

Lei Municipal n.º 1800/95.

“Continua autorização para doação?”

A Câmara Municipal de Doros do Indaia, M. G., no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a doar uma antena Parabolica completa, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao Dispensário dos Pobres de Doros do Indaia, M. G.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua

publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 de Novembro de 1995.

Maurício Donizete Ferreira - Presidente.

Vanderlei Rodrigues de Paula - Secretário.